Natal, 20 de novembro de 2024.

Projeto de lei Nº---------- ***de 2024***

Institui o Programa de Desenvolvimento do Cicloturismo no Município de Natal e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Desenvolvimento do Cicloturismo no município de Natal, com o objetivo de promover o turismo sustentável, incentivar o uso da bicicleta e fomentar a economia local por meio do cicloturismo.

Art. 2º - São objetivos específicos do Programa:

I. Implantar infraestrutura adequada para cicloturismo, incluindo ciclovias, ciclofaixas e sinalização turística específica.

II. Desenvolver roteiros temáticos que integrem os atrativos naturais, culturais, históricos e gastronômicos do município.

III. Incentivar a criação de pontos de apoio ao cicloturista, como estações de descanso, bicicletários e serviços de reparo.

IV. Promover a capacitação de guias e empreendedores locais para atender às demandas dos cicloturistas.

V. Integrar o cicloturismo às políticas públicas de mobilidade urbana e sustentabilidade.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), em conjunto com a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (STTU) e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB), será responsável pela execução e fiscalização do Programa.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, organizações não governamentais e instituições acadêmicas para a implementação das ações previstas nesta Lei.

Art. 4º - As ações do Programa de Desenvolvimento do Cicloturismo incluem:

I. Mapeamento e implantação de rotas ciclísticas que conectem as principais atrações turísticas de Natal.

II. Criação de material informativo e digital, como mapas e aplicativos com informações sobre as rotas e serviços disponíveis.

III. Realização de eventos e campanhas para promover o cicloturismo, como passeios ciclísticos e workshops.

IV. Incentivo à instalação de bicicletários em pontos turísticos, hotéis e restaurantes.

V. Inclusão de cicloturismo em feiras e ações promocionais de turismo da cidade.

Art. 5º - Fica instituído o Selo Amigo do Cicloturista, concedido a empreendimentos que adotem práticas que beneficiem os cicloturistas, como a oferta de infraestrutura para bicicletas, descontos e serviços específicos.

Art. 6º - A implementação das ações previstas nesta Lei será realizada de forma progressiva, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Milklei Leite de Farias
Vereador de Natal

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo impulsionar o turismo sustentável em Natal por meio da implantação do cicloturismo. A bicicleta, além de ser um meio de transporte ecológico, promove saúde, inclusão social e integração com o ambiente. Natal, com sua riqueza natural, histórica e cultural, possui grande potencial para se tornar referência nacional em cicloturismo.

Os roteiros ciclísticos permitirão maior exploração de áreas urbanas e rurais, conectando os turistas aos principais atrativos da cidade, como as praias, dunas, o Forte dos Reis Magos e o Parque das Dunas. A iniciativa trará benefícios econômicos diretos e indiretos, como a geração de empregos, o fortalecimento do comércio local e a diversificação da oferta turística.

Além disso, o cicloturismo está alinhado aos princípios de sustentabilidade e mobilidade urbana, reduzindo o impacto ambiental do turismo e incentivando o uso de transporte ativo. Ao investir nessa modalidade, Natal se posicionará como um destino inovador e comprometido com o turismo responsável, beneficiando tanto a população local quanto os visitantes.

Portanto, peço o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante iniciativa, que contribuirá significativamente para o desenvolvimento econômico, cultural e sustentável do nosso município.